



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 134/2014**

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Secretário de Saneamento e Meio Ambiente, **Luiz Heleno Rodrigues dos Santos**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 4.311.567 SSP/PE e inscrito no CPF sob n.º 820.895.404-78, residente na Rua Sinézio Cavalcanti, n.º 47 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **C & M Construtora e Prestadora de Serviços Ltda - ME**, CNPJ n.º 17.331.335/0001-95, com endereço na Av. Dr. Francisco Correia, n.º 433 – Apto. 302, Edif. EG – Centro – São Lourenço da Mata-PE, CEP: 54.735-000, neste ato representada pelo Senhor **Micael Pereira Dias**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 23.630.227-9 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 132.193.568-44, residente na Av. Belmino Correia, n.º 601 – Timbi – Camaragibe-PE, CEP: 54.750-000, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do Convite n.º 009/2014 consoante consta do Processo n.º 021/2014, sujeitando-se as partes às leis n.ºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DAS JUSTIFICATIVAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Durante a execução dos serviços constatou-se que alguns quantitativos reais eram superiores aos quantitativos do projeto, havendo desta forma a necessidade de ajuste em alguns itens para mais, durante a vigência contratual, conforme planilha em anexo.

**DAS ALTERAÇÕES**

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 65. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula terceira do contrato original será modificado, sendo seu valor aditado em R\$ 15.394,78(quinze mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor contratual de R\$ 158.973,56 (cento e cinquenta e oito mil e novecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

**DAS RATIFICAÇÕES**

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Vertentes, 16 de julho de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE  
CEP: 55.770-000 - FONE: 81.3734-1109 - CNPJ: 10.296.887/0001-60